



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2019 (Da Sra. Nathalia Uchôa)

Proíbe a cobrança de registro em Conselho de Classe em editais de concursos públicos.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de registro em órgão e/ou conselho de classe profissional em editais de concursos públicos de todos os níveis.

Parágrafo Único. Ficam isentos desta Lei apenas os órgão e conselhos de classe profissional da área da Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem o intuito de diminuir o chamado “corporativismo” exercido por alguns órgãos, e transformar os concursos públicos em processos justos principalmente para pessoas que não podem pagar as mensalidades desses órgãos. Não ter registro de órgãos e/ou conselho de classe profissional não significa ineficiência na prática profissional, e esta lei servirá de apoio às pessoas que não tem condições financeiras de ter um registro de poderem participar de um concurso público na sua área sem precisar estar vinculado a um órgão e/ou conselho de classe profissional.

Sala das Sessões, em 22 de julho de 2019.
Deputada Nathalia Uchôa